



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 950, DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (**covid-19**)

EMENDA ADITIVA N.^º

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O § 1º-E do art. 13 da Lei 10.438, de 2002, incluído pelo art. 3º da Medida Provisória nº 950, de 08 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art.

13.

§ 1º-E. O Poder Executivo Federal observará as seguintes disposições ao definir as operações financeiras e a disponibilização e o recolhimento dos recursos de que trata o inciso XV do caput:

CD/20760.19869-05



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

CD/20760.19869-05

- I – ampla divulgação e transparência, inclusive da análise de impacto das medidas adotadas;
- II – preservação do equilíbrio atual do setor na relação entre os diversos segmentos e classes de consumo, sem a criação de novos subsídios;
- III – garantia de que os pagamentos a serem feitos por cada consumidor seja proporcional ao benefício recebido; e
- V – cobrança dos consumidores conforme o consumo de energia ou no uso da rede seguindo os custos das operações previstas no caput.

KIM KATAGUIRI
Dep. Federal (DEM-SP)

JUSTIFICAÇÃO

A crise associada à pandemia do coronavírus atingirá toda a economia brasileira e é necessário preservar ao menos os setores essenciais de infraestrutura e serviços públicos, tanto no curto prazo para garantir condições mínimas às famílias e empresas quanto para possibilitar a recuperação da economia no menor prazo possível.

Para o setor elétrico já se observa uma queda de demanda de energia que se aproxima de 20%, mas que deverá ser muito maior. E, com a grave crise econômica e a restrição de movimento das pessoas, até para poder honrar seus pagamentos, se espera um gigantesco aumento da inadimplência setorial.

Com isso as distribuidoras de energia perdem a capacidade de honrar os compromissos de todos os demais elos do setor, e se estabelece uma ameaça real de ruptura e perda de sustentabilidade que vai se estender muito além do setor elétrico, atingindo os financiadores dos empreendimentos e trazendo irreparável dano ao ambiente de investimentos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Assim a MP 950 traz dispositivos que de um lado acolhem os consumidores pequenos e ao mesmo tempo reduzem os riscos de inadimplência para as distribuidoras e para todo o setor. E de outro criam as bases para um financiamento que permitirá que o setor atravesse os piores meses da crise.

Mas as medidas tomadas não podem ser um salvo-conduto para empresas ineficientes e nem criar um peso que postergue a recuperação da economia ao onerar aos consumidores de energia justamente quando estiverem tentando retomar a normalidade.

Mais ainda o setor elétrico acumula distorções enormes que alimentam ineficiências e se transformam em custos que já são enormes. Diversas iniciativas estão em análise no Congresso Nacional para propor mudanças no modelo setorial modernizando seu ambiente de negócios para que o País tenha uma energia ao mesmo tempo competitiva e preferencialmente renovável.

É por isso que diretrizes são necessárias para assegurar que a importante medida que enfrenta a crise conjuntural não cultive distorções que ampliem as ineficiências estruturais do setor de energia, cirando novos subsídios entre consumidores e promovendo comportamentos oportunistas no mercado.

KIM KATAGUIRI

Dep. Federal (DEM-SP)

